



## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

OFÍCIO Nº 957/2023/GAB-GM/MAPA

Brasília, 28 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**DEPUTADO FEDERAL LUCIANO BIVAR**  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
Câmara dos Deputados, Edifício Principal, Praça dos Três Poderes  
70160-900 - Brasília/DF

**Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 1.422/2023 - Ofício 1ªSec/RI/E/nº 211.**

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Ao cumprimentá-lo, faço referência ao **Requerimento de Informação nº 1.422/2023**, de autoria do Deputado Federal Sóstenes Cavalvante - PL/RJ, que "Solicita ao senhor Ministro da Agricultura e Pecuária, informações sobre todas as medidas adotadas no âmbito deste Ministério para fazer frente à emergência zoosanitária por causa da gripe aviária", transmitido a esta Pasta por meio do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 211, recepcionado nesta Pasta no dia 1º de agosto corrente.

2. Nesse sentido, após consulta à Secretaria de Defesa Agropecuária, Área Técnica competente desta Pasta para tratar do assunto, apresento a manifestação sobre o tema exarada pela Divisão de Emergência Zoosanitária da Coordenação-Geral de Prevenção e Vigilância em Saúde Animal, consubstanciada na anexa Nota Técnica 12/2023/DIEZ/CGVSA/DSA/SDA/MAPA, informando as medidas adotadas no âmbito do Departamento de Saúde Animal (DSA/SDA/MAPA) para fazer frente à emergência zoosanitária de influenza aviária de alta patogenicidade (IAAP).

3. Sendo essa a resposta a encaminhar, coloco as equipes técnicas deste Órgão à disposição para os esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CARLOS HENRIQUE BAQUETA FÁVARO  
Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária

Anexos: I - Nota Técnica 12/2023/DIEZ/CGVSA/DSA/SDA/MAPA (30442703);  
II - Despacho 1827 DSA/SDA/MAPA (30456895); e  
III - Despacho 3017 SDA-ADJ/SDA/MAPA (30495803).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

1 /p\_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/7TA0H1TJ/Oficio\_30568659.html

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=0ef=2320337>

2320337



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE BAQUETA FAVARO, Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária**, em 29/08/2023, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **30568659** e o código CRC **315A1610**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 8º Andar - (61) 3218-2800  
70043-900 Brasília/DF – <http://www.gov.br/agricultura>

Referência: Processo nº 1161614/2023

SEI nº 30568659



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=0ef2320337>

2320337



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
DIVISÃO DE EMERGÊNCIA ZOOSANITÁRIA

**NOTA TÉCNICA Nº 12/2023/DIEZ/CGVSA/DSA/SDA/MAPA**

**PROCESSO Nº 1161614/2023**

**INTERESSADO: GAB-1SECM.UT**

**1. ASSUNTO**

1.1. Mediadas adotadas no âmbito do Departamento de Saúde Animal (DSA/SDA/MAPA) para fazer frente à emergência zoossanitária de influenza aviária de alta patogenicidade (IAAP). Nota Técnica em atenção à solicitação contida no Ofício 1ªSec/RI/E/nº 211 (30055486).

**2. REFERÊNCIAS**

2.1. [Decreto 5.741, de 30/3/2006](#)

2.2. Página [Emergências Zoossanitárias](#)

2.3. Painel [Influenza Aviária - Investigações realizadas pelo Serviço Veterinário Oficial \(2022-2023\)](#)

2.4. [Plano de vigilância de Influenza Aviária e Doença de Newcastle, de 6/7/2022](#)

2.5. [Manual de Apoio Administrativo às Ações de Emergência Agropecuária, de 3/8/2022](#)

2.6. Despacho DSA 3227 (24925851), de 9/11/2022

2.7. Despacho DSA 3228 (24926064), de 9/11/2022

2.8. Ofício DSA 334 (24925897), de 9/11/2023

2.9. Ofício DSA 335 (24925960), de 9/11/2022

2.10. Ofício-Circular DSA 88 (25019033), de 17/11/2022

2.11. Ofício-Circular SDA 25 (25089404), de 28/11/2022

2.12. Despacho DSA 3615 (25669502), de 16/12/2022

2.13. Despacho CEZS 55 (25690427), de 19/12/2022

2.14. Nota Técnica Conjunta MAPA/MS/ICMBio/IBAMA/USP (25761074), de 28/12/2022

2.15. Ofício-Circular DSA 7 (26562669), de 2/2/2023

2.16. Ofício DSA 14 (26562834), de 2/2/2023

2.17. Despacho DSA 272 (26629598), de 7/2/2023

2.18. Ofício-Circular SDA 1 (26581529), de 10/2/2023

2.19. Nota Técnica Conjunta MAPA/MCTI/MS/ICMBio/PANAFTOSA/USP/SBV (26794524), de 17/2/2023

2.20. Portaria MAPA 572 (27662190), de 29/3/2023

2.21. Nota Técnica DSA 11 (28597323), de 15/5/2023

2.22. Despacho DSA 1057 (28621248), de 16/5/2023

Ofício-Circular DSA 49 (28641346), de 18/5/2023



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

1 /p\_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/7TA0HITJ/Nota\_Tecnica\_30442703.html

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=0e0f232053>

- 2.24. Ofício DSA 96 (28641490), de 18/5/2023
- 2.25. Portaria MAPA 587 (28741456), de 22/5/2023
- 2.26. Portaria SDA 810 (28832987), de 25/5/2023
- 2.27. Ofício-Circular DSA 60 (28817438), de 25/5/2023
- 2.28. Ofício-Circular DSA 61 (28825136), de 25/5/2023
- 2.29. Nota Técnica Conjunta MAPA/MS/ICMBio/IBAMA (28870887), de 30/5/2023
- 2.30. Ofício-Circular 2/2023/DEGES/SDA/MAPA (29215643), de 16/6/2023
- 2.31. Plano de Contingência para Influenza Aviária de Alta Patogenicidade (IAAP) e doença de Newcastle (DNC) - [Parte Geral](#) e [Parte Específica](#)

- 2.32. Portaria SDA 824 (29434177), de 23/6/2023

- 2.33. Ofício-Circular 3/2023/DEGES/SDA/MAPA (29363466), de 26/6/2023

- 2.34. Ofício-Circular DSA 80 (30127464), de 7/8/2023

### 3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Em atenção à solicitação contida no Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 211 (30055486), são apresentadas as mediadas adotadas no âmbito do Departamento de Saúde Animal (DSA/SDA/MAPA) para fazer frente à emergência zoossanitária de influenza aviária de alta patogenicidade (IAAP).

### 4. ANÁLISE

4.1. Conforme Decreto 5.741, de 30/3/2006, o serviço veterinário no Brasil comprehende uma cadeia de comando e estruturas, em que a coordenação nacional da saúde animal está a cargo do Departamento de Saúde Animal (DSA) da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA), integrantes do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Em cada unidade da Federação (UF), o MAPA possui uma Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária (SFA), com funções técnicas e administrativas.

4.2. Cada UF tem competência para organizar o seu Órgão Estadual de Sanidade Agropecuária (OESA), com autonomia técnica e administrativa, específico para a execução das políticas de saúde animal, desde que em conformidade com as diretrizes e atos legais da União. A execução da política de saúde animal tem sua responsabilidade compartilhada entre os diferentes níveis hierárquicos do serviço veterinário oficial (SVO) Federal e Estadual, bem como com o setor privado.

4.3. Nesse contexto, desde 2022, o Departamento de Saúde Animal (DSA) vem acompanhando de forma atenta e permanente o avanço da influenza aviária de alta patogenicidade (IAAP) na América do Sul, reforçando as medidas de prevenção do ingresso da doença no País, de detecção precoce de casos suspeitos em aves silvestres e domésticas e de preparação para resposta a eventuais ocorrências da doença, em interação com os Órgãos Estaduais de Sanidade Agropecuária (OESA) e entidades representativas dos setores privados da avicultura nacional.

4.4. Em julho de 2022, o DSA concluiu a revisão das novas orientações para a vigilância e para a notificação de suspeitas de IAAP e publicou um novo [Plano de vigilância de Influenza Aviária e Doença de Newcastle](#).

4.5. O novo plano reforçou a importância da notificação imediata aos OESA, por qualquer cidadão, de aves domésticas e silvestres com suspeita de IAAP, indispensável para a detecção rápida da doença. Além disso, o plano ampliou a coleta de amostras pelo OESA a partir de aves comerciais e de subsistência e incluiu a amostragem em propriedades localizadas em municípios alcançados por rotas de aves migratórias. Essas coletas visavam, de um lado, demonstrar a ausência de circulação do agente viral e apoiar a certificação do Brasil como país livre da IAAP e, por outro, a adoção de ações de mitigação e contenção da doença, uma vez detectada.

4.6. Em agosto de 2022, a Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) publicou o "[Manual de Apoio Administrativo às Ações de Emergência Agropecuária](#)", voltado às unidades administrativas que, de

forma, participam da execução das ações de emergência agropecuária, apresentando ações e subsídios acerca das providências que devem ser adotadas, pelos níveis tático e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

1 /p\_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/7TA0H1TJ/Nota\_Tecnica\_30442703.html

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=102320337>

operacional, a fim de organizar e assegurar os recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros necessários à execução das ações.

4.7. Nos meses de outubro e novembro de 2022, a Colômbia detectou a IAAP em propriedades de aves de subsistência e em aves silvestres. Foram afetadas propriedades em Acandí, Chocó, e na zona rural do município de Cartagena, Bolívar, localidades distantes da fronteira com o Brasil. Posteriormente, outros países do continente registraram casos da doença, em regiões próximas à fronteira.

4.8. Considerando o risco representado ao País, o DSA propôs ao Departamento de Serviços Técnicos (DTEC) do MAPA providências no sentido de:

- reforçar as atividades de vigilância e fiscalização em portos, aeroportos internacionais, postos de fronteira e aduanas, especialmente naqueles locais com trânsito de pessoas, animais e produtos provenientes de países com focos ativos de IAAP notificados à OMSA; e
- atuar para a ampliação das capacidades de diagnóstico da rede de Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária (LFDA) e de laboratórios credenciados para atuação em eventuais situações de emergência de IAAP.

4.9. Igualmente, em novembro de 2022, o DSA solicitou aos OESA de todas as unidades da Federação a manutenção do estado de alerta e a especial atenção em relação aos procedimentos de vigilância, prevenção e preparação para resposta a eventuais ocorrências de IAAP, tais como:

- o fortalecimento da interação do Serviço Veterinário Oficial (SVO) com o setor produtivo e com os órgãos de meio ambiente, para fortalecimento das medidas de vigilância e biosseguridade;
- desenvolvimento de ações de comunicação em saúde animal para promover a notificação imediata de casos suspeitos em aves domésticas e silvestres por parte dos produtores, médicos veterinários, técnicos da área ambiental e comunidade em geral;
- o reforço das orientações para a equipe técnica dos OESA para vigilância passiva de aves domésticas e silvestres e atendimento a notificações de suspeitas;
- reforço na disponibilidade de equipamentos de proteção individual e materiais para coleta e envio de amostras de casos suspeitos;
- a intensificação das fiscalizações dos estabelecimentos avícolas para verificação do cumprimento das medidas de biosseguridade; e
- pronto cumprimento às orientações e metas do novo [Plano de vigilância de Influenza Aviária e Doença de Newcastle](#).

4.10. Também foram notificados o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) no sentido de reforçar, junto a todos os técnicos e profissionais da área de gestão ambiental e conservação, a importância da notificação imediata de eventos excepcionais de mortalidade de aves silvestres aos OESA nos Estados ou às Superintendências Federais de Agricultura e Pecuária (SFA), de forma a evitar a disseminação e mitigar os impactos da doença.

4.11. O DSA reiterou ao setor privado, por meio da Associação Brasileira de Proteína (ABPA) e da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) a importância da notificação imediata de casos suspeitos de IAAP ao serviço veterinário oficial, segundo os critérios definidos pelo DSA ([Ficha Técnica de Influenza Aviária](#)), e a cooperação no atendimento do novo plano de vigilância, bem como o reforço nas medidas de biosseguridade das granjas, por parte dos produtores, técnicos e empresas do setor.

4.12. Ainda em novembro de 2022, o DSA solicitou às SFA o levantamento da disponibilidade de materiais para coleta de amostras, equipamentos de proteção individual e técnicos capacitados nos OESA, para atendimento às notificações de casos suspeitos de influenza aviária e aos componentes do novo Plano de vigilância de influenza aviária e doença de Newcastle. Diante das dificuldades observadas em algumas Unidades da Federação (UF) para se organizarem de forma adequada para o enfrentamento da enfermidade, o DSA solicitou o apoio dos Secretários Estaduais de Agricultura no sentido de reforçar e atuar junto aos respectivos OESA, alertando sobre o risco de introdução da IAAP e sobre a necessidade de reforço do nível de atenção e adequação da estrutura que o momento requeria.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

1 /p\_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/7TA0HITJ/Nota\_Tecnica\_30442703.html

23203337

4.13. Em dezembro de 2022, o DSA solicitou ações da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) junto à alta gestão do MAPA, alertando sobre a necessidade de atenção específica frente aos riscos de introdução da IAAP no Brasil, bem como aportou informações sobre as consequências advindas da introdução da doença no País e apontou necessidades para uma adequada atuação do Serviço Veterinário Oficial. Da mesma forma, solicitou identificar junto à Secretaria Executiva do MAPA alternativas para adoção de ações imediatas por parte das equipes técnicas envolvidas e articulações para garantir e priorizar recursos para as ações de vigilância e para aporte emergencial.

4.14. Também propôs, como alternativa para trazer maior destaque e agilidade aos procedimentos de vigilância em saúde animal, uma Minuta de Portaria MAPA instituindo estado de Alerta Zoossanitário, de maneira preventiva, conforme recomendação dos países integrantes do Comitê Veterinário Permanente (CVP), exarada por meio da Resolução CVP Alerta Zoossanitário. Naquele momento, o Conselho Agropecuário do Sul (CAS), frente à manifestação do CVP, estava discutindo a publicação de declaração de alerta frente ao risco da IAAP, que contou com a concordância do DSA. Esse tema foi apresentado ao setor produtivo envolvido, que discutiu internamente o tema.

4.15. Ainda em dezembro de 2022, o DSA alertou para a necessidade da efetiva implementação do Sistema Nacional de Emergências Agropecuárias (SINEAGRO), instituído pela Instrução Normativa 15, de 9/3/2018, com destaque para:

- a cadeia de comando e os níveis de atuação político-administrativo, estratégico, tático e operacional;
- o relacionamento institucional do MAPA com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC);
- os Planos Nacionais de Contingência para Emergências Agropecuárias e de Capacitação em Emergências Agropecuárias;
- a coordenação da Força Nacional do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (FN-SUASA, instituída pelo Decreto nº 8.762/2016); e
- a constituição do Comitê Nacional de Emergências Agropecuárias (CONEAGRO).

4.16. No final de dezembro de 2022, foi emitida uma Nota Técnica elaborada de forma conjunta pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Ministério da Saúde (MS), Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Aves Silvestres (CEMAVE/ICMBio), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e Universidade de São Paulo (USP) com o objetivo de divulgar as principais orientações sobre como proceder em casos suspeitos de IAAP em aves silvestres, aos profissionais que possam ter contato direto com aves migratórias, especialmente àqueles vinculados a Centros de Triagens (CETAS), Centros de Recuperação (CRAS), Projeto de Monitoramento de Praia (PMP), unidades de conservação com agregações de aves migratórias, pesquisadores e anilhadores de espécies de aves suscetíveis ao agente etiológico, visando detectar precocemente e conter a disseminação da doença no Brasil.

4.17. Também no final de dezembro de 2022, o DSA atualizou a página do [Programa Nacional de Sanidade Avícola](#), incluindo uma série de [materiais técnicos](#) voltados aos servidores do SVO no desempenho de suas funções para prevenção, vigilância e resposta à IAAP.

4.18. No início de janeiro de 2023, o DSA voltou a orientar as SFA a fortalecer as medidas de preparação, prevenção, detecção, resposta e recuperação em caso de eventual ingresso do vírus da IAAP no Brasil e garantir o aporte regular, oportuno e suficiente de recursos humanos, financeiros, materiais e tecnológicos às áreas competentes do SVO. Destacou-se a necessidade de:

- maior interação do SVO com o setor produtivo e com os órgãos de meio ambiente, para fortalecimento das medidas de vigilância e biosseguridade;
- desenvolvimento de ações de comunicação em saúde animal para promover a notificação imediata de casos suspeitos em aves domésticas e silvestres por parte dos produtores, médicos veterinários, técnicos da área ambiental e comunidade em geral;
- reforço das orientações para a equipe técnica dos OESA para vigilância passiva de aves domésticas e silvestres e atendimento imediato às notificações de suspeitas;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

1 /p\_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/7TA0HITJ/Nota\_Tecnica\_30442703.html

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=232033>

- reforço na disponibilidade de equipamentos de proteção individual e materiais para coleta e envio de amostras de casos suspeitos;
- pronto cumprimento às orientações e metas do novo plano de vigilância para influenza aviária e doença de Newcastle; e
- intensificação das fiscalizações dos estabelecimentos avícolas para verificação do cumprimento das medidas de biosseguridade.

4.19. Em janeiro de 2023, foi lançada a campanha "[Influenza Aviária ? Aqui não !](#)" com objetivo de alertar a população para ajudar o Brasil a continuar livre da doença. A campanha tem como foco sensibilizar cidadãos, médicos veterinários, avicultores e agentes ambientais sobre a importância das notificações imediatas de suspeitas, de estar atento ao comportamento anormal ou à grande mortalidade de aves comerciais, de fundo de quintal e silvestres, e saber as noções básicas de prevenção.

4.20. Em fevereiro de 2023, o DSA voltou a contatar as entidades privadas (ABPA e CNA) solicitando o fortalecimento das medidas de preparação, prevenção, detecção, resposta e recuperação em caso de ingresso do vírus da IAAP no Brasil, com especial atenção do setor produtivo avícola nacional para os seguintes pontos:

- incrementar as ações de comunicação de risco junto aos avicultores, técnicos, prestadores de serviço e empresas para aumentar o grau de sensibilização e o nível de alerta para a situação;
- reforçar as medidas de biosseguridade na cadeia de produção, em especial nos aviários e veículos de transporte;
- notificar imediatamente os casos suspeitos em aves domésticas e silvestres, seja nas unidades do SVO ou na plataforma e-Sisbravet; e
- colaborar no cumprimento das orientações e metas do novo plano de vigilância para influenza aviária e doença de Newcastle.

4.21. Também em fevereiro de 2023, foi emitida uma nova Nota Técnica elaborada de forma conjunta pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Aves Silvestres (CEMAVE/ICMBio), Universidade de São Paulo (USP), Centro Pan-American de Febre Aftosa e Saúde Pública Veterinária (PANAFTOSA), Ministério da Saúde (MS) e Sociedade Brasileira de Virologia (SBV) com o objetivo de divulgar orientações sobre como proceder na vigilância ativa do vírus da IAAP em aves silvestres, aos profissionais e pesquisadores que realizam colheita de amostras nessas aves.

4.22. Em 29 de março de 2023, foi publicada, para fins de prevenção à IAAP, a Portaria MAPA nº 572, que suspendeu, em todo território nacional, a realização de exposições, torneios, feiras e demais eventos com aglomeração de aves, bem como suspendeu, em todo o território nacional, a criação de aves ao ar livre, com acesso a piquetes sem telas na parte superior, em estabelecimentos registrados segundo a Instrução Normativa nº 56, de 4 de dezembro de 2007.

4.23. Em 15 de maio de 2023, como resultado das ações de vigilância e de detecção precoce implantadas, o DSA notificou à Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA) a primeira detecção do vírus da influenza aviária H5N1 de IAAP no Brasil, em três aves migratórias costeiras, sendo duas aves da espécie *Thalasseus acuflavidus* (trinta-réis de bando) e uma ave da espécie *Sula leucogaster* (atobá-pardo), conforme detalhado na Nota Técnica nº 11/2023/DSA/SDA/MAPA.

4.24. Na sequência, em 22 de maio de 2023, foi publicada a Portaria MAPA nº 587, que institui o estado de emergência zoossanitária em todo o território nacional por 180 dias e prorrogou, por tempo indeterminado, a vigência da Portaria MAPA nº 572, de 29 de março de 2023. O DSA então voltou a alertar órgãos estaduais e federais, bem como a iniciativa privada, da importância de ações que visassem proteger os plantéis avícolas nacionais.

4.25. Em 25 de maio de 2023, com a publicação da Portaria SDA nº 810, de 25 de maio de 2023, a SDA instalou o Centro de Operações de Emergência Agropecuária - COE-MAPA Influenza Aviária, como mecanismo de articulação intra e interinstitucional em resposta ao estado de emergência zoossanitária.

▲ Gestão do Centro de Operações de Emergência Agropecuária - COE-MAPA Influenza Aviária ficou sob



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

1 /p\_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/7TA0HITJ/Nota\_Tecnica\_30442703.html

<https://infleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=0ef=232053>

responsabilidade do Departamento de Serviços Técnicos (DTEC/SDA). O COE-MAPA Influenza Aviária ficou então incumbido de :

I - articular-se com os órgãos e entidades públicos e privados;

II - atualizar o Secretário de Defesa Agropecuária sobre a situação da resposta à emergência zoossanitária;

III - divulgar à população informações relativas a esta emergência zoossanitária;

IV - identificar e adotar mecanismos para apoiar o Departamento de Saúde Animal, as Superintendências Federais de Agricultura e Pecuária e os Órgãos Estaduais de Sanidade Agropecuária nos meios necessários para a resposta à emergência zoosanitária;

V - propor ao Secretário de Defesa Agropecuária ações que visem otimizar a resposta à emergência zoossanitária.

4.26. Participam do Centro de Operações de Emergência Agropecuária - COE-MAPA Influenza Aviária:

I - Departamento de Saúde Animal;

II - Departamento de Suporte e Normas;

III - Departamento de Gestão Corporativa;

IV - Departamento de Serviços Técnicos;

V - Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

4.27. O COE-MAPA Influenza Aviária mantém uma rotina de reuniões semanais para atualização dos integrantes sobre a evolução do cenário epidemiológico da IAAP no País e sobre o andamento das ações de prevenção, vigilância e resposta à doença.

4.28. No final de maio de 2023, a partir do momento que o Ministério da Saúde (MS) e o Ministério do Meio Ambiente e Mudança Climática (MMA) também instituíram os seus respectivos centros de operações de emergência, foi instalado um Centro de Operações de Emergência Unificado - COE-Unificado-Influenza Aviária, formado por servidores dos três ministérios e da Proteção e Defesa Civil (Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR). Desde então, o COE-Unificado-Influenza Aviária tem mantido uma rotina de reunião semanal (modo virtual).

4.29. O COE-Unificado-Influenza Aviária tem participado de reuniões na Casa Civil da Presidência da República e um dos desdobramentos dessas reuniões foi a Oficina de Preparação Federal para enfrentamento da Emergência Zoossanitária de Influenza Aviária, realizada nos dias 11 e 25/8/23, organizada pelo COE-Unificado-IA e coordenada pelo Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CENAD/MIDR).

4.30. Em junho de 2023, foi emitida uma nova Nota Técnica elaborada de forma conjunta pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), Ministério da Saúde (MS), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (CEMAVE/ICMBio), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) com o objetivo de orientar o trabalho em conjunto dos órgãos da agricultura e pecuária, da saúde e do meio ambiente sobre os procedimentos e ações para a prevenção da disseminação da IAAP em aves silvestres.

4.31. Também em junho de 2023, buscando dar transparência e agilidade nas informações, a SDA/MAPA disponibilizou um [painel público](#) para consulta de informações sobre as investigações dos casos suspeitos e os confirmados de IAAP no País. A plataforma é atualizada duas vezes ao dia, às 13h e às 19h, e as informações estão disponíveis em português, inglês e espanhol. Conforme acesso realizado nesta data, desde janeiro de 2022 o SVO investigou 1.733 suspeitas de IAAP, das quais foram colhidas amostras 426 situações, que resultaram na detecção de 84 focos de IAAP, sendo 82 em aves silvestres e dois em aves domésticas de subsistência. A avicultura comercial brasileira continua livre da IAAP.

4.32. Taambém em junho de 2023, o DSA publicou a nova versão do Plano de Contingência para

1.  Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=00232033>

de 2013. O Plano é composto por dois documentos, uma Parte Geral, que contém as diretrizes de resposta comuns a todas as doenças emergenciais, e uma Parte Específica, que trata das ações de contenção e erradicação de focos de IAAP e DNC em aves de produção comercial. Os documentos estão disponíveis no portal do MAPA, nas páginas do Programa Nacional de Sanidade Avícola - PNSA e da Emergência Zoossanitária.

4.33. Nesse contexto de emergência zoossanitária, que ultrapassa o âmbito de atuação da defesa agropecuária, já que a disseminação da IAAP no País trará prejuízos incalculáveis à avicultura, à segurança alimentar, à saúde pública, ao meio ambiente e à economia nacional, o DSA tem mantido uma rotina semanal de reuniões com as SFA e com os OESA das 27 UF, alertando que, a depender da evolução do cenário epidemiológico, o Brasil pode estar diante da maior crise zoossanitária dos últimos 17 anos, desde os focos de febre aftosa nos estados do Mato Grosso do Sul e do Paraná, em 2005-2006.

4.34. O DSA tem destacado o papel fundamental das SFA na permanente articulação local entre as áreas da agropecuária, da saúde pública e do meio ambiente para a resolução de problemas e superação dessa crise, devendo estar envolvidas, sempre que necessário, outras instituições locais, sejam das esferas federal, estadual ou municipal, sejam privadas. São exemplos de instituições locais que podem dispor de recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros para apoiar as ações de defesa agropecuária a Defesa Civil, o Corpo de Bombeiros Militar, o Centro de Controle de Zoonoses, a Extensão Rural, o Serviço de Limpeza Urbana, a Polícia Ambiental, a Guarda Municipal, as entidades de classe profissionais, as associações de produtores ou de indústrias, os fundos privados, entre outras.

4.35. Da mesma forma, o DSA tem realizado reuniões quinzenais com entidades representativas do setor privado (Associação Brasileira de Proteína Animal - ABPA, Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB e Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA) com o objetivo de reforçar o papel dos diferentes atores ao longo da cadeia produtiva avícola nacional, com principal destaque para as medidas de biosseguridade na cadeia de produção, em especial nos aviários e veículos de transporte, e para a notificação imediata de casos suspeitos em aves domésticas e silvestres, seja nas unidades do SVO ou na plataforma e-Sisbravet.

4.36. Considerando a declaração de estado de emergência, o MAPA trabalhou para receber recursos adicionais ao seu orçamento, o que resultou em um crédito suplementar extraordinário no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de Reais), que foi objeto da Medida Provisória nº 1.177, de 5/6/2023, publicada no DOU de 6/6/2023.

4.37. Os recursos estão na Ação (214Y) Fortalecimento do Sistema de Atenção à Sanidade Agropecuária-SUASA, PO INFLUENZA: (6500 - *Estado de Emergência Zoossanitária em todo o território nacional, em função da detecção da infecção pelo vírus da influenza aviária H5N1*), assegurados para execução durante o período de eficácia da MP, com o seguinte detalhamento:

4.38. Natureza	4.39. Grupo	4.39. Modalidade de Aplicação	4.40. Fonte	4.41. Valor (R\$)
4.42. Custeio	(3)	4.43. 30 (transferência)	4.44. 3000	4.45. 20.000.000,00
4.46. Investimento	(4)	4.47. 30 (transferência)	4.48. 3000	4.49. 10.000.000,00
4.50. Custeio	(3)	4.51. 90 (aplicação direta)	4.52. 3000	4.53. 140.000.000,00
4.54. Investimento	(4)	4.55. 90 (aplicação direta)	4.56. 3000	4.57. 30.000.000,00
4.58	Total (*)	4.59.	4.60.	4.61. 200.000.000,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

1 /p\_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/7TA0H1TJ/Nota\_Tecnica\_30442703.html

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=0efc232053>

2320337

4.62. Referente à utilização desse crédito extraordinário, as SFA e os OESA foram orientados em relação ao pagamento de diárias a servidores dos OESAs; aquisições por meio de dispensa de licitação; possibilidade de locação de veículos para a intensificação das fiscalizações em estabelecimentos avícolas (com convênio); doação de insumos aos OESAS, além da celebração de convênios específicos para a execução de ações de resposta à emergência zoossanitária necessárias para evitar a disseminação da influenza aviária de alta patogenicidade no País.

4.63. Especificamente quanto à celebração de convênios, foi publicada, em 27/06/2023, a Portaria SDA nº 824, de 23/6/2023, contendo orientações para apresentação de propostas de convênios com a SDA/MAPA no exercício de 2023 para atender ao estado de emergência zoossanitária em todo o território nacional, em função da detecção da infecção pelo vírus da IAAP. Nesse contexto, informamos que, até o momento, o DSA recebeu para análise 10 propostas de convênio dos OESA com a SDA/MAPA (estados da BA, MG, MS, PA, PE, PI, RS, SC, SE e TO) e 13 SFA solicitaram descentralização de recursos.

4.64. O detalhamento da utilização do crédito extraordinário deve ser obtido junto ao Departamento de Gestão Corporativa (DEGES/SDA/MAPA).

4.65. Por fim, no que diz respeito aos recursos humanos empregados nas ações de prevenção, vigilância e resposta à IAAP no Brasil, é sabido que tanto o MAPA quanto os OESA enfrentam uma situação delicada de reduzido quadro de pessoal, ainda mais considerando um cenário de crescentes desafios em saúde animal e saúde única. Nos últimos anos, observamos um número significativo de profissionais que se aposentaram e se desligaram sem a devida reposição do quadro. Especificamente quanto ao DSA, informamos que a Divisão de Emergências Zoossanitárias conta apenas com dois servidores para fazer a gestão das emergências zoossanitárias no Brasil. Demais setores do DSA, como a Coordenação de Epidemiologia, a Divisão de Planos de Vigilância e outros, também estão envolvidos diretamente nos trabalhos, totalizando aproximadamente 10 servidores.

## 5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

5.1. Ofício 1<sup>ª</sup>Sec/RI/E/nº 211 (30055486).

## 6. CONCLUSÃO

6.1. Em que pese o cenário de permanente risco epidemiológico e as dificuldades enfrentadas desde a chegada do vírus da IAAP no continente sul americano, em outubro de 2022, as medidas adotadas pelo SVO têm permitido ao Brasil manter a avicultura comercial livre da infecção do vírus da IAAP, garantindo a condição de país livre de IAAP perante à Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA) e aos parceiros comerciais.

6.2. Entretanto, faz-se necessário que os gestores federais e estaduais atuem no sentido de garantir o aporte regular, oportuno e suficiente de recursos humanos, financeiros, materiais e tecnológicos às áreas de defesa agropecuária, visando aumentar a proteção do Brasil e reforçar a capacidade técnica e operacional para a detecção precoce e a resposta rápida em caso de ocorrência de foco de IAAP.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL ADRIAN SANCHEZ TORRES, Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário(a)**, em 22/08/2023, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **30442703** e o código CRC **3338F308**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=0ef2232053>

23203337



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=0012320337>



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL

**DESPACHO**

Processo nº 1161614/2023

Interessado: GAB-1SECM.UT

**À SDA, com vistas à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares.**

Em atenção ao Despacho 2790 (30136596), encaminha-se a Nota Técnica 12 (30442703), com a qual estamos de acordo, que apresenta as medidas adotadas no âmbito do Departamento de Saúde Animal para fazer frente à emergência zoossanitária de influenza aviária de alta patogenicidade (IAAP), em atendimento ao Requerimento de Informação - 1 (30055487) da Câmara dos Deputados.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE AZEVEDO PEDROSA CUNHA, Diretor do Departamento de Saúde Animal**, em 23/08/2023, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **30456895** e o código CRC **09D7291E**.

---

Referência: Processo nº 1161614/2023

SEI nº 30456895



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=002320337>

2320337



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

**DESPACHO**

Processo nº 1161614/2023

Interessado: GAB-1SECM.UT

**À Coordenação de Acompanhamento do Processo Legislativo - CAPL,**

**Assunto: Requerimento de Informação nº 1422/2023.**

Em atenção ao Despacho 81 (30131849), encaminhamos a Nota Técnica 12 (30442703), com as informações pertinentes.

Atenciosamente,

**ALLAN ROGÉRIO DE ALVERENGA**

Secretário Adjunto de Defesa Agropecuária Substituto



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN ROGERIO DE ALVARENGA, Secretário Adjunto de Defesa Agropecuária - Substituto**, em 24/08/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30495803** e o código CRC **F9553705**.

Referência: Processo nº 1161614/2023

SEI nº 30495803



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=0ef=232035>

2320337